



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A Sua Excelência
Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Senhoria autorize a contratação de empresa para aquisições de brinquedos e jogos Pedagógicos para a creche da Rede Municipal de Ensino do Município de Montes Altos/MA, conforme Ata de Registro de Preços nº 017.1/2025 resultante do Pregão Eletrônico nº 018.2025, conforme anexo.

O presente fornecimento se faz necessário para atender às necessidades e melhor desenvolvimento de suas atividades e na prestação de serviços.

Montes Altos - MA, 07 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

Raimunda Mariene Cruz da Silva
Secretária Municipal da Educação e Desenvolvimento Humano



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Fornecimento solicitado

Item	Descrição dos Itens	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	balanço de duas cadeiras, Em Tubo de Aço com Pintura Eletrostática/Galvanizado, Peças Plásticas - Confeccionado em Polietileno de Média Densidade pelo Processo de Rotomoldagem Aditivado Anti-UV, 119cm (comprimento) x 50cm (largura) x 32cm (altura)	Unidade	10	JUNDPLAY	1.700,00	17.000,00
2	balanço duas cadeiras, Estrutura Confeccionada Em Tubos de Aço Galvanizado e Testeira Com Pintura Eletrostática, Demais Peças Plásticas Confeccionadas Em Polietileno Pelo Processo de Rotomoldagem Aditivadas Anti UV. 260cm (comprimento) x 195cm (altura) x 200cm (largura)	Unidade	10	JUNDPLAY	3.720,00	37.200,00
3	cama elástica, com estrutura em Tubos de Aço Galvanizados, Molas em Aço, Protetor Individual de Molas em Tubo Esponjoso Protetor de Molas em Espuma Revestida com Lona Vinílica Colorida, Protetor de Pilar em Tubo Esponjoso Blindado Colorido, Lona de Salto em Sanete QR, Tela de Proteção Rede de Poliamida Malha 10 - Colorida, 250cm (Diâmetro) x 171cm (Altura) - C/ Escada	Unidade	4	FRESCO	2.139,50	8.558,00
4	Casa Piscina de Bolinha, fabricada em aço galvanizado com isotubo colorido blindado, placas em madeira revestidas com lona colorida de grande densidade, rede de proteção especial, toldo confeccionado com lona colorida de grande densidade, medindo no mínimo 2,00x2,00mt, altura total montada 1,70mt e placas de 30cm de altura. com capacidade para até 04 crianças.	Unidade	6	FRESCO	1.955,00	11.730,00
5	conjunto de mini gol de futebol infantil, fabricado em material Polietileno Rotomoldado com aditivo de UV, com dimensões 70cm x 114cm x 87 cm, desmontável, de fácil limpeza e montagem, para ambiente interno e externo sem desbotar, contendo um par de gols e uma bola de futebol.	Unidade	6	FRESCO	1.098,00	6.588,00
6	Escorrega 4 Degraus, Comprimento x Largura x Altura 192 m x 37 m x 120 m, fabricado em material Plástico Rígido Com Parafusos e Arruelas Trava de Segurança, com capacidade para 60kg, contendo proteção lateral e régua interna.	Unidade	15	FRESCO	1.955,00	29.325,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

7	fogão infantil, fabricado todo em material de Polietileno Rotomoldado, sem peças de metal ou madeira e com cantos arredondados, com dimensões (C x L x A): 51cm x 41cm x 45cm, contendo 1 fogão de 4 bocas, grelha central e 5 botões estáticos; 1 tampa abre-fecha forninho.	Unidade	10	FRESCO	1.646,90	16.469,00
8	jogo da velha gigante, Estrutura Confeccionada Em 03 Tubos de Aço Galvanizado, 09 Peças Plásticas 15cm x 15cm X15cm, Confeccionadas Em Polietileno Pelo Processo de Rotomoldagem Aditivadas Anti- Uv, com medidas de 67cm (comprimento) x 45cm (largura) x 130cm (altura).	Unidade	6	JUNDPLAY	2.000,00	12.000,00
9	mini vôlei kit infantil portátil, fabricado em Polietileno Rotomoldado, resistente e com regulagem de altura com um pino plástico com rosca nas 2 extremidades e 2 porcas plásticas e fixação da rede, medindo (C x L x A) 400cm x 450cm x 217cm, rede medindo 450cm, desmontável.	Unidade	6	FRESCO	2.228,00	13.368,00
10	Piscina de bolinha baby, 4 Bases Em Polietileno Pelo Processo de Rotomoldagem, 4 Pilares Ocultos Em Tubo de Aço Galvanizado, 4 Ponteira de Acabamento, 92cm (comprimento) x 33cm (largura) x 16cm (altura).	Unidade	15	JUNDPLAY	1.000,00	15.000,00
11	Piscina de bolinha castelinho, com Base e Texteria Confeccionadas Em Polietileno Pelo Processo de Rotomoldagem, Pilares em Tubo de Aço Galvanizado Revestido Com Tubex Blindado Colorido, Fundo Em Espuma Revestida de Tecido (lona Vinílica), Teto em Lona Vinílica Com Elástico e Argolas para Fixação, Rede Em Poliamida Colorida Malha 05, Higienização de Fácil Limpeza, Podendo Ser Totalmente Lavável, medindo 223cm (diâmetro) x 172 cm (altura)	Unidade	6	JUNDPLAY	1.631,00	9.786,00
Valor Total					177.024,00	

Montes Altos - MA, 07 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

Raimunda Marilene Cruz da Silva
Secretária Municipal da Educação e Desenvolvimento Humano

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.
Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



Declaração Orçamentaria do Ordenador de Despesas

RAIMUNDA MARILENE CRUZ DA SILVA, Secretária Municipal da Educação e Desenvolvimento Humano, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO, nos termos da legislação vigente, que os recursos estão devidamente adequados com a Lei Orçamentária Anual exercício 2025, Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício de 2025, para realizar a seguinte despesa:

Objeto: aquisições de brinquedos e jogos Pedagógicos para a creche da Rede Municipal de Ensino do Município de Montes Altos/MA

Unidade Orçamentária: 07 – FUNDEB;

Dotação Orçamentária: 12.361.0403.2-023 - DESCRIÇÃO: Manutenção do Ensino Fundamental - 30%;
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Montes Altos (MA), 07 de outubro de 2025

Raimunda Marilene Cruz da Silva
Secretária Municipal da Educação e Desenvolvimento Humano



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

DECLARO para os efeitos do artigo 16 da Lei Complementar nº. 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO). **DECLARO** ainda que a despesa causará um impacto estimado em aproximadamente 0,28099% do montante global orçamentário e financeiro anual que é de R\$ 63.000.000,00 (sessenta e três milhões de reais).

Montes Altos - MA, 07 de outubro de 2025.



Fábio Gomes de Sousa

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À empresa

EXCELENCIA SUCCESS LTDA

Endereço: Sítio Novo – MA, na Rua Euclides Neiva nº 131 Letra C Centro, CEP 65925-000.

Prezado Representante,

O Município de Montes Altos/MA, através do Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais CONVOCA a empresa **EXCELENCIA SUCCESS LTDA** estabelecida Sítio Novo – MA, na Rua Euclides Neiva nº 131 Letra C Centro, CEP 65925-000, inscrita no CNPJ nº 28.303.707/0001-96, para assinatura do **CONTRATO Nº 001/2025-017.1/2025**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 018/2025, Processo Administrativo 051/2025, objetivando a contratação de empresa para aquisições de brinquedos e jogos Pedagógicos para a creche da Rede Municipal de Ensino do Município de Montes Altos/MA.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Montes Altos - MA, em 08 de outubro de 2025.

Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal

Ciente em: ____ / ____ / ____

EXCELENCIA SUCCESS

LTDA:2830370700019

6

Assinado de forma digital
por EXCELENCIA SUCCESS
LTDA:28303707000196
Dados: 2025.10.10 11:00:39
-03'00'

EXCELENCIA SUCCESS LTDA

CNPJ: 28.303.707/0001-96



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ 06.759.104/0001-60

CONTRATO Nº 001/2025-017.1/2025
PROCESSO Nº 051/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS** E A EMPRESA **EXCELENCIA SUCCESS LTDA.**

Ao(s) 08 (oito) dias do mês de outubro do ano de 2025, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS – MA** através da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, com sede na Avenida Fabricio Ferraz, s/n, Centro, CEP: 65.936-000 na cidade de Montes Altos /Estado Maranhão, inscrito no CNPJ sob o nº 11.753.150/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor, o Sr. Domingos Pinheiro Cirqueira, portador do CPF nº 436.XXX.XXX-15 e pela Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, a Senhora Raimunda Marilene Cruz da Silva, portadora do CPF nº. 926.XXX.XXX-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **EXCELENCIA SUCCESS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.303.707/0001-96, com sede na Sitio Novo – MA, na Rua Euclides Neiva nº 131 Letra C Centro, CEP 65925-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Cleidson Silveira Silva, portador da Carteira de Identidade nº 0160910320000 SESP/MA e CPF nº 006.164.523-06, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **Pregão Eletrônico Nº 018/2025**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 051/2025** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisições de brinquedos e jogos Pedagógicos para a creche da Rede Municipal de Ensino do Município de Montes Altos/MA**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ 177.024,00 (cento e setenta e sete mil e vinte e quatro reais)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Descrição dos Itens	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	balanço de duas cadeiras, Em Tubo de Aço com Pintura Eletrostática/Galvanizado, Peças Plásticas - Confeccionado em Polietileno de Média Densidade pelo Processo de Rotomoldagem Aditivado Anti-UV, 119cm (comprimento) x 50cm (largura) x 32cm (altura)	Unidade	10	JUNDPLAY	1.700,00	17.000,00
2	balanço duas cadeiras, Estrutura Confeccionada Em Tubos de Aço Galvanizado e Testeira Com Pintura Eletrostática, Demais Peças Plásticas Confeccionadas Em Polietileno Pelo Processo de Rotomoldagem Aditivadas Anti Uv. 260cm (comprimento) x 195cm (altura) x 200cm (largura)	Unidade	10	JUNDPLAY	3.720,00	37.200,00



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ 06.759.104/0001-60

3	cama elástica, com estrutura em Tubos de Aço Galvanizados, Molas em Aço, Protetor Individual de Molas em Tubo Esponjoso Protetor de Molas em Espuma Revestida com Lona Vinílica Colorida, Protetor de Pilar em Tubo Esponjoso Blindado Colorido, Lona de Salto em Sanete QR, Tela de Proteção Rede de Poliamida Malha 10 - Colorida, 250cm (Diâmetro) x 171cm (Altura) - C/ Escada	Unidade	4	FRESCO	2.139,50	8.558,00
4	Casa Piscina de Bolinha, fabricada em aço galvanizado com isotubo colorido blindado, placas em madeira revestidas com lona colorida de grande densidade, rede de proteção especial, toldo confeccionado com lona colorida de grande densidade, medindo no mínimo 2,00x2,00mt, altura total montada 1,70mt e placas de 30cm de altura. com capacidade para até 04 crianças.	Unidade	6	FRESCO	1.955,00	11.730,00
5	conjunto de mini gol de futebol infantil, fabricado em material Polietileno Rotomoldado com aditivo de UV, com dimensões 70cm x 114cm x 87 cm, desmontável, de fácil limpeza e montagem, para ambiente interno e externo sem desbotar, contendo um par de gols e uma bola de futebol.	Unidade	6	FRESCO	1.098,00	6.588,00
6	Escorrega 4 Degraus, Comprimento x Largura x Altura 192 m x 37 m x 120 m, fabricado em material Plástico Rígido Com Parafusos e Arruelas Trava de Segurança, com capacidade para 60kg, contendo proteção lateral e régua interna.	Unidade	15	FRESCO	1.955,00	29.325,00
7	fogão infantil, fabricado todo em material de Polietileno Rotomoldado, sem peças de metal ou madeira e com cantos arredondados, com dimensões (C x L x A): 51cm x 41cm x 45cm, contendo 1 fogão de 4 bocas, grelha central e 5 botões estáticos; 1 tampa abre-fecha forninho.	Unidade	10	FRESCO	1.646,90	16.469,00
8	jogo da velha gigante, Estrutura Confeccionada Em 03 Tubos de Aço Galvanizado, 09 Peças Plásticas 15cm x 15cm X15cm, Confeccionadas Em Polietileno Pelo Processo de Rotomoldagem Aditivadas Anti- Uv, com medidas de 67cm (comprimento) x 45cm (largura) x 130cm (altura).	Unidade	6	JUNDPLAY	2.000,00	12.000,00
9	mini vôlei kit infantil portátil, fabricado em Polietileno Rotomoldado, resistente e com regulagem de altura com um pino plástico com rosca nas 2 extremidades e 2 porcas plásticas e fixação da rede, medindo (C x L x A) 400cm x 450cm x 217cm, rede medindo 450cm, desmontável.	Unidade	6	FRESCO	2.228,00	13.368,00
10	Piscina de bolinha baby, 4 Bases Em Polietileno Pelo Processo de Rotomoldagem, 4 Pilares Ocultos Em Tubo de Aço Galvanizado, 4 Ponteiras de Acabamento, 92cm (comprimento) x 33cm (largura) x 16cm (altura).	Unidade	15	JUNDPLAY	1.000,00	15.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ 06.759.104/0001-60

11	Piscina de bolinha castelinho, com Base e Texteria Confeccionadas Em Polietileno Pelo Processo de Rotomoldagem, Pilares em Tubo de Aço Galvanizado Revestido Com Tubex Blindado Colorido, Fundo Em Espuma Revestida de Tecido (lona Vinílica), Teto em Lona Vinílica Com Elástico e Argolas para Fixação, Rede Em Poliamida Colorida Malha 05, Higienização de Fácil Limpeza, Podendo Ser Totalmente Lavável, medindo 223cm (diâmetro) x 172 cm (altura)	Unidade	6	JUNDPLAY	1.631,00	9.786,00
Valor Total					177.024,00	

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será com início na data de 08/10/2025 e encerramento em 31/12/2025, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. A prorrogação de que trata o subitem anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ 06.759.104/0001-60

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco Nubank, Agência nº: 0001; Conta Corrente Nº: 853593249-4, através de emissão de Ordem Bancária.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ 06.759.104/0001-60

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

ORGÃO	07 - MONTES ALTOS - FUNDEB
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07 - FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	12.365.0401.2-028 – Manutenção da Educação Infantil – 30%;
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ 06.759.104/0001-60

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ 06.759.104/0001-60

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial da **Prefeitura Municipal de Montes Altos – www.montesaltos.ma.gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Montes Altos, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Montes Altos/MA, 08 de outubro de 2025.



MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS/MA

Domingos Pinheiro Cirqueira

Prefeito Municipal

Contratante



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ 06.759.104/0001-60



Raimunda Marilene Cruz da Silva
Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano
Contratante

EXCELENCIA

SUCCESS

LTDA:283037

07000196

Assinado de forma
digital por EXCELENCIA
SUCCESS
LTDA:28303707000196
Dados: 2025.10.10
11:01:38 -03'00'

EXCELENCIA SUCCESS LTDA
CNPJ nº. 28.303.707/0001-96
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF/MF 613.966.543-48

CPF/MF 529.059.853-72



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO E HUMANO
CNPJ 06.759.104/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 001/2025-017.1/2025. **PARTES:** MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO E A **EMPRESA:** EXCELENCIA SUCCESS LTDA - CNPJ/MF Nº 28.303.707/0001-96. **OBJETO:** aquisições de brinquedos e jogos Pedagógicos para a creche da Rede Municipal de Ensino do Município de Montes Altos/MA. **DATA DO CONTRATO:** 08/10/2025 - **VIGÊNCIA:** 31/12/2025. **VALOR TOTAL:** R\$ 177.024,00 (cento e setenta e sete mil e vinte e quatro reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07 – FUNDEB; 12.361.0403.2-023 - **DESCRIÇÃO:** Manutenção do Ensino Fundamental - 30%; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. **DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA – Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 08 de outubro de 2025.**

material permanente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano. DATA DO CONTRATO: 04/11/2025 - VIGÊNCIA: 31/12/2025. VALOR TOTAL: R\$ 24.685,00 (vinte e quatro mil e seiscentos e oitenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07 - FUNDEB;12.361.0403.2-023 - DESCRIÇÃO: Manutenção do Ensino Fundamental - 30%;4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal De Educação E Desenvolvimento Humano;Dotação Orçamentária: 12.122.0052.2-011 - DESCRIÇÃO: Manutenção da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano;4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA - Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 04 de novembro de 2025.

Publicado por: Valdeir Morais da Silva
Operador do Sacop

Código identificador: knfgylyz8j620251124141147

CONTRATO Nº 005/2025-001.4/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 005/2025-001.4/2025.
PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO E A EMPRESA: THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ/MF Nº 11.068.908/0001-53.OBJETO: aquisição de material permanente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano. DATA DO CONTRATO: 04/11/2025 - VIGÊNCIA: 31/12/2025. VALOR TOTAL: R\$ 55.020,00 (cinquenta e cinco mil e vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07 - FUNDEB;12.361.0403.2-023 - DESCRIÇÃO: Manutenção do Ensino Fundamental - 30%;4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal De Educação E Desenvolvimento Humano;Dotação Orçamentária: 12.122.0052.2-011 - DESCRIÇÃO: Manutenção da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano;4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA - Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 03 de novembro de 2025.

Publicado por: Valdeir Morais da Silva

Operador do Sacop

Código identificador: ctegs5lkhd20251124141100

CONTRATO Nº 001/2025-017.1/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 001/2025-017.1/2025.
PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO E A EMPRESA: EXCELENCIA SUCCESS LTDA - CNPJ/MF Nº 28.303.707/0001-96. OBJETO: aquisições de brinquedos e jogos Pedagógicos para a creche da Rede Municipal de Ensino do Município de Montes Altos/MA. DATA DO CONTRATO: 08/10/2025 - VIGÊNCIA: 31/12/2025. VALOR TOTAL: R\$ 177.024,00 (cento e setenta e sete mil e vinte e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07 - FUNDEB;12.361.0403.2-023 - DESCRIÇÃO: Manutenção do Ensino Fundamental - 30%;4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA - Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 08 de outubro de 2025.

Publicado por: Valdeir Morais da Silva

Operador do Sacop

Código identificador: 6khffzxmwnu20251124141135

CONTRATO Nº 004/2025-018.1/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 004/2025-018.1/2025.
PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO E A EMPRESA: DISTRIBUIDORA ABC LTDA - CNPJ Nº 40.981.143/0001-46. OBJETO: aquisição de materiais de expediente, didáticos e pedagógicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano. DATA DO CONTRATO: 06/11/2025 - VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2025. VALOR TOTAL: R\$ 14.320,00 (quatorze mil, trezentos e vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05 - Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano; 12.122.0052.2-011 - DESCRIÇÃO: Manutenção da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Unidade Orçamentária: 07 -